



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
5ª Promotoria de Justiça de Bayeux/PB

Portaria de instauração de IC nº 8/5º PJ - Bayeux/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça, abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IV da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b" e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO atuar na proteção e garantia da expansão da proteção ambiental, fiscalizando a proteção institucional e garantindo sua higidez, bem como proporcionando a persecução penal de eventuais ilícitos, além de seu devido ressarcimento;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração, pelo Ministério Público, de Inquérito Civil, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato instaurada após denúncia, nesta Promotoria de Justiça, de que a oficina "ChamaCar Funilaria", localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 420, Sesi, Bayeux/PB, vem reiteradamente efetuando poluição sonora em níveis acima dos padrões permitidos em horários distintos;

CONSIDERANDO que, diante do quadro, solicitou-se que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bayeux/PB (SEMABY) informasse se a "ChamaCar Funilaria" possui licença de operação para funcionamento e se há denúncias de poluição sonora no local. Ademais, expediu-se ofício ao Batalhão de Polícia Ambiental solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, que realizassem fiscalizações no espaço;

CONSIDERANDO que, em resposta, a SEMABY averiguou a inexistência de licença ambiental pelo investigado, enquanto o Batalhão restringiu-se a afirmar que não há em seus registros denúncias a respeito de poluições sonoras causadas pela "ChamaCar Funilaria". Assim, tendo em vista a possível irregularidade no funcionamento, determinou-se uma série de diligências na seq. no 54, determinando a fiscalização no espaço e eventual atuação de polícia administrativa;

CONSIDERANDO que, em recente manifestação, destacou que iniciou o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
5ª Promotoria de Justiça de Bayeux/PB

processo de licenciamento da empresa, indicando a necessidade de adequações, mas em nada se manifestou sobre atuações de polícia e/ou operações para interditar a atividade enquanto não devidamente autorizada. Destaque-se ainda que a atividade é frequentemente denunciada neste Ministério Público pelo forte incômodo sonoro causado. Ainda, a Polícia Ambiental afirmou que o estabelecimento mudou sua localização;

CONSIDERANDO que se agendou audiência mas, por razões técnicas, esta não foi realizada;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novos atos instrutórios para melhor elucidar o caso narrado.

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o **objetivo de apurar sobre problemas relacionados ao desrespeito de normas ambientais por parte da oficina de funilaria “Chamarcar Funilaria”, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 420, Sesi, Bayeux/PB, pelo que determino:**

I - A remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico;

II - Designação do servidor Max Mahyron Guedes Santos, para secretariar este procedimento administrativo, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, além de outros atos inerentes ao ofício;

III - Redesigno audiência presencial para o dia 05/06/2024, às 11h30min, com a Secretária do Meio Ambiente de Bayeux/PB.

Bayeux/PB, data e assinatura eletrônicas.

ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU

5ª Promotora de Justiça